



MARINHA DO BRASIL

1ºESQUADRÃO DE AVIÕES DE INTERCEPTAÇÃO E ATAQUE

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 63472.000464/2026-27.

Interessado: 1º ESQUADRÃO DE AVIÕES DE INTERCEPTAÇÃO E ATAQUE.

Objeto: Material para manutenção de veículo, de proteção e segurança, de expediente e ferramenta.

Fundamentação Legal:

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, e conforme as justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A presente aquisição tem por finalidade garantir a disponibilidade de bateria de 100 Ah destinada à fonte de alimentação utilizada no apoio às aeronaves AF-1B/C (Skyhawk) deste Esquadrão. O equipamento é essencial para o fornecimento de energia elétrica durante atividades de manutenção e preparação das aeronaves em solo, contribuindo para a realização segura e eficiente dos procedimentos operacionais.

A aquisição de engates rápidos tem por finalidade suprir a necessidade do sistema de ar comprimido, componentes utilizados na conexão segura e eficiente de equipamentos pneumáticos empregados nas atividades de manutenção deste Esquadrão.

A aquisição de pedestais e correntes zebradas tem por finalidade promover o isolamento e a sinalização de áreas operacionais, de manutenção e de circulação de pessoal, assegurando maior organização e controle dos espaços utilizados por este Esquadrão.

A presente aquisição visa suprir a necessidade de bits PH2 de 25 mm, utilizados em ferramentas destinadas à montagem, desmontagem e manutenção de equipamentos das aeronaves deste Esquadrão.

Por se tratar de item de consumo sujeito ao desgaste natural decorrente do uso frequente, sua reposição é necessária para garantir a continuidade das atividades de manutenção, proporcionando maior eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços.

A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades da Divisão de Planejamento deste Esquadrão, mediante o fornecimento de pastas com aba e elástico destinadas ao armazenamento, organização, transporte e preservação de documentos administrativos e operacionais.

Parecer Jurídico:

Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

ANTONIO JOSÉ DA COSTA SOARES
Capitão de Fragata
Autoridade Competente